



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 42, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a reconstituição e recomposição dos membros do Comitê Intersetorial de Política de Promoção da Equidade em Saúde - CIPPEs-M de Francisco Badaró-MG "

O Prefeito municipal de Francisco Badaró-MG, no uso de suas competências, que lhe foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o art. 68, inciso VI, da lei Orgânica Municipal e considerando:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Decreto Presidencial nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências;

Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Artigo 5 - Seção IV - Das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde

I - Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, na forma do Anexo XIX;

II - Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas (PNSIPCFA), na forma do Anexo XX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

III - Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, na forma do Anexo XXI.

IV - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Povo Cigano/Romani, na forma do Anexo XXI-A. (Incluído pela PRT nº 4.384 GM/MS nº 31.12.2018)

V- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória; na forma do Anexo XVII;

Portaria GM/MS Nº 763, de 26 de junho de 2023, que institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Saúde, com a finalidade de elaborar proposta para estabelecimento da Política Nacional de Saúde das Populações Migrantes, Refugiadas e Apátridas;

Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;

Resolução SES/MG Nº 7.610, e 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016;

Resolução SES/MG Nº 8.375, de 19 de outubro de 2022, que define as normas de adesão, execução, acompanhamento e avaliação de incremento para as equipes de saúde da família visando a qualificação do acesso à saúde da população LGBT, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, conforme a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT no SUS MG, aprovada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.202, de 14 de agosto de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

Resolução SES/MG nº 9.076, de 18 de outubro de 2023, que define as regras de cofinanciamento da política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.410, de 18 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade de efetivar a implantação/implementação da política de atenção integral à saúde de forma articulada às ações e demais políticas da Secretaria de Estado de Saúde, assim como o controle social, sociedade civil organizada e as demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), no tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde;

Ressalta-se que, para fins da instituição do Comitê Técnico de Política de Promoção da Equidade serão considerados como populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde, a saber: do campo, das florestas e das águas, em situação de rua, cigana, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), negra e quilombola, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, migrante, refugiada e apátrida e povos e comunidades tradicionais.

RESOLVE:

Art.1º Instituir no âmbito do Município de Francisco Badaró- MG, o comitê Municipal da Promoção da Equidade em saúde.

Art.2º - O comitê estará sob referência da Coordenação da atenção básica Municipal.

Art. 3º - São atribuições do comitê municipal da promoção da Equidade em Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

I- Elaborar, acompanhar e monitorar a implantação e a implementação da Política da Promoção da Equidade em saúde, com vistas garantir a equidade na atenção à saúde;

II- Apresentar subsídios técnicos e políticos para apoiar a implementação da política da Equidade em saúde no que tange a promoção prevenção e atenção à saúde;

III- Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas políticas da Promoção da Equidade em saúde;

IV- Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde da população negra;

V- Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações gramáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde no que se refere à promoção da igualdade racial, segundo as estratégias propostas pelo Conselho Nacional de Promoção da Igualdade;

VI- Estimular que as equipes de saúde que atendem populações específicas atuem de forma integrada aos demais serviços e ações de saúde municipais;

VII- Realizar e manter atualizado o diagnóstico situacional das populações do escopo as Políticas de Promoção da Equidade existente no seu território, levantando o perfil epidemiológico e as principais dificuldades de acesso à saúde, através de visitas in loco, aplicação de questionários, busca nos sistemas de informação, mutirão de atendimento;

VIII- Qualificar os profissionais de saúde nas Políticas Nacionais e Estaduais de Promoção da Equidade em Saúde, através de ações de educação permanente que abarquem as políticas de Promoção da Equidade e promovam ações contra o racismo institucional, racismo religioso, LGBTfobias institucionais e combate a outras formas de discriminação e ao preconceito nos serviços de saúde;

IX- Estabelecer quais serão as equipes de atenção primária à saúde de referência para as populações contempladas pelas políticas de promoção da equidade que se encontram distantes dos centros urbanos, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

população quilombola rural povos e comunidades tradicionais, população rural, entre outros;

X- Criar estratégias que visem a superação de barreiras territoriais e acesso à saúde, garantindo o acesso da população aos serviços e as visitas domiciliares às populações com dificuldade de acesso, como a população quilombola rural, indígena, ribeirinha, cigana, entre outras;

XI- Realizar ações de promoção à saúde que considere as necessidades em saúde da população negra, quilombola e indígena, LGBT, reconhecendo os critérios de raça/cor e os impactos do racismo enquanto determinantes sociais de saúde, com especial atenção ao cuidado das mulheres negras, juventudes negras, comunidades quilombolas e pessoas com doença falciforme;

XII- Realizar campanhas, demais ações de mobilização social e ações de educação em saúde direcionadas ao cuidado das populações contempladas nas políticas de promoção da equidade em saúde, bem como inserir as especificidades nas demais campanhas da saúde e/ou ações desenvolvidas;

XIII- Qualificar os (as) profissionais de saúde para o atendimento das populações do escopo das Políticas de Promoção da Equidade existentes no seu território, levando em consideração as especificidades em saúde de cada grupo;

XIV- Desenvolver ações de educação permanente em cuidado em saúde mental das populações contempladas pelas políticas de promoção da equidade e ações de educação em saúde direcionadas para estas populações com enfoque no cuidado à saúde mental, que não sejam estigmatizantes ou patologizantes. Realizar ações de Educação em saúde nos territórios, junto às equipes de Saúde da Família e a comunidade na tentativa de aproximar a população LGBT dos serviços de saúde, como por exemplo, a realização de rodas de conversa.

Art .4º o comitê Municipal da Promoção da Equidade em saúde e composto por representantes dos seguintes setores e seguimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG

Gabinete do Prefeito

- I- Representantes da sociedade civil (Movimentos sociais, lideranças organizações da sociedade civil que atuem na defesa dessas populações);
- II- Representante da Atenção Primária em Saúde;
- III- Representante Vigilância em Saúde;
- IV- Representante da Vigilância epidemiológica;
- V- Representantes das Equipes de saúde da Família;
- VI- Representante das Escolas Municipais;
- VII- Representante das Escolas Estaduais;
- VIII- Representante do conselho Tutelar;
- IX- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização Comunitária.

Art. 5º o funcionamento do Comitê Municipal da Promoção da Equidade em Saúde observara agenda pactuada com seus representantes.

Art. 6º as funções dos integrantes do Comitê Municipal da Promoção da Equidade em saúde não são remuneradas e seu exercício será considerado serviço público.

Art. 7º O Comitê Municipal da Promoção da Equidade em Saúde terá caráter permanente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Francisco Badaró/MG, 28 de abril de 2025

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró / MG, na data de 28.04.2025.